

do suas despesas correrem por conta do Projeto/Atividade 04.122.0145.2606.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Sequencial 54 e Fonte de Recurso 280, tudo de acordo com o consignado no já aludido Processo Administrativo nº P459009/2015. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 12 de fevereiro de 2015. André Ramos Silva - **PRESIDENTE - IMPARH.**

### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2015 - NATUREZA DO ATO:** Termo de Convênio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, com a intervenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, e a FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE - FACC, para os fins que nele indica. (Ref. Proc. Administrativo nº 048/2015 - COMDICA). **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto "VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" que tem como temática a garantia da implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. **DATA:** 17.03.2015. **VALOR:** Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto "VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" são estipulados no valor total de R\$ 42.575,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Concedente com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente a ser repassado em parcela única e R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) da Proponente Frente de Assistência à Criança Carente - FACC, a título de contrapartida, a ser repassado em parcela única. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até o dia da realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seja, até o dia 27 de março de 2015, contados a partir da data de sua publicação, obedecido o Programa de Execução constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por consenso das partes, através de Termo Aditivo de Prazo, comprovado o interesse público, bem como através de Prorrogação de Ofício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada, consignada ao Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante a Resolução nº 23/15 do COMDICA: Programa 08.243.0044.2.971.0001, no Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - 4, Fonte 0280. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamentação o presente Convênio nos seguintes dispositivos, Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 227, seus parágrafos e incisos, da Constituição Federal de 1988, art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, no Decreto nº 10.259 de 02 de março de 1998, nas Resoluções 60/2012 e 23/2015 do COMDICA e no Parecer nº 11/2015 - COMDICA/ASSEJUR do Processo Administrativo nº 048/2015. **ASSINATURAS:** Tânia de Fátima Gurgel Nobre - **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.** Maria Eduarda da Silva - **PRESIDENTE DA FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE - FACC.**

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 23/2015

Dispõe sobre a aprovação do Projeto IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente da FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE - FACC, bem como sobre a liberação de tais recursos.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos dispositivos da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 227, seus parágrafos e incisos, da Constituição Federal de 1988, art. 116, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social e Resolução 60/2012 deste Conselho. **CONSIDERANDO** a necessidade de promover as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes. **CONSIDERANDO** a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como mecanismo de financiamento da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. **CONSIDERANDO** a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **CONSIDERANDO** o parecer favorável da comissão de análises de projetos e as deliberações do Colegiado em reunião ordinária do dia 10 de março de 2015. **RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar o Projeto IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no importe de R\$ 42.575,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da Função Programática 08.243.0044.2.971.0001, no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - 4, a ser executado pela FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE - FACC, entidade civil sem fins lucrativos, situada nesta capital na Rua Carvalho Junior, nº 793 - Bairro Pio XII, inscrita no CNPJ nº 11.664.638/0001-43, nesta capital. Art. 2º - O aludido projeto tem como temática a garantia da implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 3º - O volume de recursos aprovados pelo Colegiado para financiar a execução do Projeto IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente corresponde à importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassada em parcela única. Art. 4º - A FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE - FACC, terá um prazo de 30 dias, a contar da data do repasse efetuado para entregar a prestação de contas parcial, conforme o dispositivo na Resolução 60/2012 - COMDICA. Art. 5º - O total do projeto prevê um volume de recursos da ordem de 42.575,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), assim distribuídos: R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) como contrapartida da instituição e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme disposto nos arts. 1º e 3º da presente Resolução. Art. 6º - O COMDICA no âmbito de sua competência adotará as providências cabíveis ao regular o acompanhamento e fiscalização de sua execução. Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, em 13 de março de 2015. Tânia de Fátima Gurgel Nobre - **PRESIDENTE DO COMDICA.**

## PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2014 DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. José do Carmo. Secretariado pelo Sr. Adail Júnior.